



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 464/2002, DE 05 DE MARÇO DE 2002.

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS MACHADO, CACIMBINHA E MAMELUCO, DISTRITO DE UMBURANAS, MAURITI – CEARÁ e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS SÍTIOS MACHADO, CACIMBINHA E MAMELUCO, com Sede no Sítio Machado, Distrito de Umburanas, Município de Mauriti – Ceará.

Art. 2º - A Associação é uma Entidade sem fins lucrativos de duração ilimitada, a serviço da comunidade envolvida, com o objetivo principal de fomentar o desenvolvimento comunitário na área de sua jurisdição.

Art. 3º - Para constar e que seus jurídicos e legais efeitos se reproduzam, apenso, está a documentação necessária para o funcionamento da citada Associação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 05 DE MARÇO DE 2002.


MÁRCIO MARTINS SAMPAIO DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL